



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício Sede do MPDFT, 8º Andar, Sala 830 Brasília, DF, - CEP 70.094-900,  
Telefones. 3343 9500 // 3343 9656 – Fax: 3343-1021 – Internet: <http://www.mpdft.gov.br>

**Ofício n.º 051/2013-PDDC/MPDFT**

*PA n.º 08190.005101/10-16*

Brasília, 26 de março de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor  
**NILSON MARTORELLI**  
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da  
Nova Capital do Brasil – NOVACAP  
SAP, Lote B, Ed. Sede da Novacap  
CEP: 71215-000 – Brasília/DF  
Tel: 3403-2312

**Assunto:** esclarecimentos sobre estruturas temporárias do Estádio Nacional de Brasília.

**Senhor Diretor-Presidente,**

Considerando que as “Estruturas Temporárias” são parte do conjunto de intervenções exigidas pela FIFA nos estádios e em seu entorno, que serão desmontadas ao fim do torneio.

Considerando que envolvem espaços como assentos móveis para os estádios, centro de imprensa, vilas de hospitalidade, áreas VIP, centro de juventude, rampas, tendas, passarelas, plataformas, cercas, mobiliário, divisórias e iluminação. São cerca de 4 mil itens a serem licitados.

Considerando que pelo cronograma entregue pela FIFA, as cidades tem de iniciar a montagem para a Copa das Confederações no dia 3 de março de 2013 e que os acabamentos deverão estar prontos até o dia 4 de junho.

Considerando que o TCU identificou os possíveis problemas na contratação das obras referentes às estruturas temporárias, tais como: 1) Falta de controles sobre os serviços prestados e instalações provisórias locadas; 2) Ausência ou deficiência de documentação



comprobatória; 3) Aluguel de bens por preços superiores aos de mercado; 4) - Pagamentos por serviços contratuais e extracontratuais em quantitativos superiores aos medidos pelas equipes do TCU; 5) - cobrança em duplicidade de custos administrativos da contratada; 6) aquisição de equipamentos ou locação de instalações em número muito superior ao efetivamente requerido, o que configura ato de gestão anti-econômico;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por meio da Comissão de Acompanhamento das Atividades da Copa do Mundo de 2014, designada pelas Portarias PGJ/MPDFT n.º 569/2010 e n.º 055/2013, e na instrução do Inquérito Civil Público n.º 08190.1300875/10-93, **REQUISITA**, com fundamento no art. 8º, inciso II e § 5º e art. 12, da Lei Complementar n.º 75, no prazo legal de 10 (dez) dias, as seguintes informações:

1 – Cópia integral do projeto básico das “Estruturas Temporárias” do Estádio Nacional de Brasília, com as respectivas planilhas orçamentárias;

2 – Pesquisa de mercado relativamente aos produtos e serviços especificados no projeto básico;

3 – Cópia integral do procedimento administrativo para licitação e contratação dos serviços e obras relativos às “Estruturas Temporárias” do Estádio Nacional de Brasília, inclusive, de eventual edital de licitação.

Atenciosamente,

José Valdenor Queiroz Júnior  
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão

Moacyr Rey Filho  
Promotor de Justiça